

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002124/2013-31</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos superiores</p>
<p>Parecer: 1598/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão CPE</p>	<p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente em 26/06/2014</p>
<p>Assunto: Proposta de Institucionalização do Grupo PET de Economia/UNIR</p>	
<p>Interessado: Jonas Cardoso</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1598/CPE, cujo relator é de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do Grupo PET de Economia regimento.


Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.002124/2013-31</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1598/CPE</p>
<p>Assunto: Proposta de Institucionalização do Grupo PET de Economia/UNIR</p>	
<p>Interessado: Jonas Cardoso</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo de nº 23118.002124/2013-31, com data de abertura em 25/07/2013, o qual tem procedência da PROGRAD e tendo como requerente Jonas Cardoso. Trata o processo em epígrafe sobre “Proposta de Institucionalização do grupo PET de Economia/UNIR”.

Constam no processo os respectivos itens:

- I. Memorando nº 004/2013/PET Economia/UNIR à CLAA-PET/UNIR, do dia 24/06/2013, (Folha 01);
- II. Proposta PET Economia, não datado e sem assinatura, (Folhas 02 a 10);
- III. Boletim de Serviço nº 08 de 02/02/2012 – Assessoria de Comunicação, página 4, (Folha 11);
- IV. Curriculum Lattes do Prof. Dr. Jonas Cardoso, sem data de impressão, (Folhas 12 a 26);
- V. Verificação de Submissão ao EnANPAD 2013, (Folha 27);
- VI. Despacho nº 508 da PROGRAD ao Departamento de Economia, para apreciação departamental quanto à documentação, do dia 25/06/2013, (Folha 28);
- VII. Encaminhamento do Departamento de Ciências Econômicas à Prof^a. Neima Quele, para análise e parecer, do dia 29/08/2013, (verso da Folha 28);
- VIII. Parecer Favorável da Relatora Pro^a. Neima Quele Almeida da Silva, do dia 30/08/2013, (Folhas 29);
- IX. Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Departamento do Curso de Ciências Econômicas, do dia 30/08/2013, (Folhas 30 a 31);
- X. Despacho do Departamento Acadêmico de Economia a PROGRAD, não datado, (Folha 32);
- XI. Despacho nº 594 da PROGRAD ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – NUCSA, para apreciação do Conselho de Núcleo, do dia 12/09/2013, (Folha 33);
- XII. Despacho do NUCSA ao Conselheiro Prof. Otacilio Moreira de Carvalho Costa, para análise e parecer, do dia 08/10/2013, (Folha 34);
- XIII. Declino da Competência por fazer parte do Comitê Local de Acompanhamento do PET na UNIR – CLAA do Prof. Otacilio Moreira de C. Costa, do dia 11/10/2013, (Folha 34);
- XIV. Encaminhamento da Prof^a. Dr^a. Gleimira Batista da Costa ao Prof. Marcos Cesar, não datado, (verso da Folha 34);
- XV. Parecer Favorável de Marcos Cesar dos Santos, do dia 30/10/2013, (Folha 35);

- XVI. Cópia da Ata da Reunião Ordinária do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CONUCSA, do dia 04/11/2013, (Folhas 36 a 38);
- XVII. Despacho do NUCSA à PROGRAD , para providencias necessárias, do dia 12/11/2013, (Folha 39);
- XVIII. Despacho nº 709 da PROGRAD à SECONS, para aprovação e institucionalização, do dia 18/11/2013, (Folha 40);
- XIX. Despacho/00300 da SECONS à Câmara de Graduação – CGR, para instrução, do dia 22/11/2013, (Folha 41);
- XX. Despacho da Conselheira Eleonice del Magro ao Conselheiro Ariveltom Comes da Silva, do dia 02/12/2013, (Folha 41);
- XXI. Despacho à SECONS para inclusão de Análise e Parecer do Conselheiro Ariveltom C. Da Silva, do dia 24/12/13, (Folha 41);
- XXII. Parecer da CGR sobre o parecer 1529/CGR do Conselheiro Ariveltom C. Da Silva, do dia 25/02/2014 e assinado pela Presidência dos Conselhos superiores no dia 06/03/2014, (Folha 42);
- XXIII. Parecer 1529/CGR do Conselheiro Ariveltom C. Da Silva, Favorável a institucionalização, do dia 12/12/2013, (Folhas 43 a 45);
- XXIV. Ato Decisório nº 290/CONSEA, de 28 de março de 2014, encaminha a matéria à Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) para apreciação, (Folha 46);
- XXV. Despacho/2014/0246 da SECONS à Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE, para analise e parecer, do dia 10/04/2014, (Folha 47).

II - ANÁLISE:

Trata o processo sobre Proposta de Institucionalização do grupo PET de Economia/UNIR. A proposta apresentada está dentro dos padrões estabelecidos pela UNIR, bem como sinergia com objetivos da tríade ensino, pesquisa e extensão, bem como contribuir significativamente com a formação dos discentes e fortalecer a integração das relações da UNIR com a sociedade rondoniense. A proposta atende todos os requisitos legais e necessários a sua institucionalização, a qual já deveria ter sido realizada há muito tempo.

III - PARECER

Diante dos autos, s.m.j., sou de parecer **FAVORÁVEL** a institucionalização do projeto, uma vez que trata-se de projeto de interesse da UNIR e da sociedade rondoniense.

Porto Velho, 30 de abril de 2014.



Conselheiro Carlos Alberto Venório de Carvalho Júnior
Relator CPE/CONSEA